

LEI Nº 4.547, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Desafeta de sua primitiva destinação e autoriza a cessão de uso de área pública municipal, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.903/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a destinação primitiva, passando-se à categoria de bem de uso dominial do Município, o imóvel registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ibitinga, matrícula n.º 27.951, ficha 14 do livro n.º 2 de Registro Geral, e cadastrado na Prefeitura Municipal sob números 0003-0028-0016-18, 0003-0028-0007-08 e 0003-0028-0017-19, como lote 8, quadra 66, com suas acessões e benfeitorias, originariamente destinado à construção de um “Centro de Operações da Educação Municipal”, consubstanciado num terreno situado nesta cidade de Ibitinga, na esquina das Ruas Dr. Teixeira e Coronel Geretto, com a área de 1.997,63 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: inicia no vértice 01, na confluência das vias públicas, e daí, no sentido horário, segue com o rumo de 20°17'39" SW e distância de 45,61 metros, confrontando com a Rua Dr. Teixeira até o vértice 02; daí, segue com o rumo de 69°03'52" NW e distância de 17,53 metros, confrontando extramuro com o lote 06 da quadra 66, de propriedade de José Kfourri Filho e Terezinha Kfourri (matrícula 1.834) até o vértice 03; daí, segue com o rumo de 69°48'48" NW e distância de 14,54 metros, confrontando intraparede com o lote 9-A da quadra 66 (casa n.º 420) de Constantino José Giansante (matrícula 4.026) até o vértice 04; daí, segue com rumo de 9°42'41" NE e distância de seis centímetros (0,06 metros) até o vértice 05; daí, segue com o rumo de 70°01'59" NW e distância de 11,72 metros, confrontando nessas faces, intraparede, com o lote 9 da quadra 66 (casa 432) de Pedro Dameto (matrícula 2.690) até o vértice 06; daí, segue com o rumo de 20°32'39" NE e distância de 45,86 metros, confrontando meio-muro com o lote 1 (casa residencial 383) de Maria de Lourdes Meneguês e Irineu Meneguês e sua mulher Jocelina Maria de Aguiar Meneguês (matrícula 3934) até o vértice 07, e, finalmente, fechando o perímetro, segue com o rumo de 69°21'01" SE e distância de 43,61 metros, confrontando com a rua Coronel Geretto, antiga Rua Paulino Carlos, até o vértice inicial 01, perfazendo a área acima de 1.997,63 metros quadrados e contendo um prédio comercial, ou seja, dois pavilhões de tijolos com parte coberta de telhas francesas, parte com telhas de zinco, com 839,80 metros quadrados, que serve para escritório de contabilidade, escritório de revenda de gás de cozinha, câmaras frias e depósito de motocicletas, com frente para a rua Dr. Teixeira, sob os números 537 e 537-A; uma casa de tijolos coberta de telhas, com 46,05 metros quadrados, com frente para a rua Coronel Geretto, utilizando o n.º 327; uma plataforma elevada com muros de arrimo de tijolos para carga e descarga de materiais, bem como depósito de botijões de gás de cozinha, com 107,23 metros quadrados, com frente para a rua Coronel Geretto, também utilizando o n.º 327; uma guarita fixa de tijolos e coberta de telhas, com 6,41 metros quadrados, anexa à plataforma, servindo para posto de venda de gás de cozinha; um pequeno depósito de tijolos, coberto de telhas, com 29,97 metros quadrados, utilizado para depósito e venda de gás de cozinha e água mineral; um galpão aberto, coberto com telhas, com 46,69 metros quadrados, que serve de abrigo para veículos; um pequeno abrigo, com base de tijolos, coberto de telhas, com 4,14 metros quadrados, que serve para abrigar os motores elétricos da câmara fria.



Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, sob a forma de cessão de uso, a área ora desafetada ao Poder Legislativo de Ibitinga, destinada à nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, podendo realizar quaisquer atos e alterações necessárias sobre o terreno, derrubar suas acessões e benfeitorias, visando à construção do novo prédio.

Art. 3º. O imóvel situado na Avenida Victor Maida, n.º 563, centro, no município de Ibitinga, Estado de São Paulo, atual sede do Poder Legislativo, com a inauguração da nova sede da Câmara Municipal no imóvel descrito no artigo 1º, será transferido ao Poder Executivo e destinado ao “Centro de Operações da Secretaria Municipal de Educação”.

Parágrafo único. No ato de transferência, será transferida à Prefeitura Municipal toda a infraestrutura vinculada ao prédio, ou seja, suas benfeitorias, acessões, pertenças e demais bens móveis que constituam parte integrante do prédio.

Art. 4º. Deverão ser convenionadas em termo próprio as condições da cessão de uso e destinação dos bens citados nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, adicionadas ou suplementadas, se necessário.

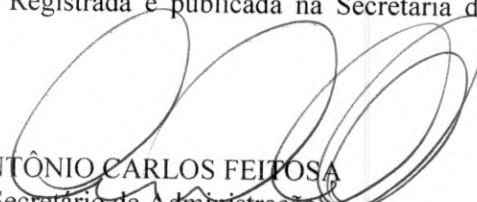
Art. 6º. Revoga-se o artigo 3º da Lei n.º 2.984, de 25 de julho de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 06 de dezembro de 2017. Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

